

## LEI Nº 253, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA A FOLIA DE REIS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – M/G E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Declara como patrimônio imaterial do Município de São João do Paraíso a Folia de Reis.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal poderá realizar atividades que contribuam para o fomento cultural nessa data.

**Parágrafo Único:** Para fins do disposto no caput deste artigo, o Município de São João do Paraíso poderá oferecer apoio aos eventos de Folia de Reis, através de parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando à promoção de atividades culturais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 6 de novembro de 2019.



\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 23 de julho de 2019

**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita Municipal